

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTINHO, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE - CEP - 55.490-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Propostas e documentação:	DIA 12/01/2022, ÀS 13:00 HORAS
Referências de horário:	HORARIO DE BRASILIA-DF
Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:	licitacao@altinho.pe.gv.br

1.0 – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, para assessoramento e elaboração de projetos junto a Prefeitura Municipal de Altinho/PE.
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçametária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão Orçamentário: 25000 – SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Unidade Orçamentária: 25100 – SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 1501 – Apoio Administrativo às Ações da SEINFRA

Ação: 2.45 – Gestão Administrativa da SEINFRA

Despesa 91: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

3.0 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor máximo admitido será de R\$ 8.441,93 (oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos) por mês, totalizando um valor global de R\$ 101.303,14 (cento e um mil, trezentos e três reais e quatorze centavos), para o período de 12 (doze) meses.



4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: <u>licitacao@altinho.pe.gov.br</u>, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/01/2022 às 13:00 horas

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3. Habilitação Pessoa Jurídica:

- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.3. Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.3.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS
- 4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

4.4 - Qualificação Técnica:

- 4.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- 4.4.2 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes ao objeto da presente Dispensa;
- 4.4.3 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA e/ou CAU) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação CRQ, expedida pelo CREA e/ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.



4.5 - Proposta de Preço/Cotação:

- 4.5.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigênciasdeste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantesneste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ouem parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito àindenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

Altinho - PE, 04 de janeiro de 2021.

Marconi Alves da Silva Presidente - CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO/PE.

1. INTRODUÇÃO

Esse termo de referência descreve a prestação serviços técnicos especializados de assessoria na área de engenharia civil , realizado por pessoa jurídica, a ser desenvolvido por equipe de profissionais de nível superior , conforme planilha base em anexo, regularmente inscrito e devidamente reconhecido pelo conselho ou entidade profissional competente, CREA/PE — Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Pernambuco, no período de 12 (doze) meses, compreendendo as atividades a seguir a serem desenvolvidas pelo contratado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer condições para o assessoramento e elaboração de projetos junto ao município, visando a uma melhoria no desempenho da Gestão Governamental do Município, para adequação da Administração Municipal às atuais exigências impostas, especialmente quanto ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exige assessoria especializada, com competência para analisar a situação existente e conceber programa de revisão de processos e rotinas do setor de Engenharia, respondendo com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.
- 2.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez aos novos requisitos de uma gestão adequada ao paradigma gerencial da Administração Pública, em atendimento aos controles interno, externo e social.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1. Localização e Acesso

O município de Altinho está localizado na mesorregião Agreste e na Microrregião Brejo Pernambucano do Estado de Pernambuco, limitando-se a norte com Caruaru e São Caitano, a sul com Ibirajuba, Panelas e Cupira, a Leste com Agrestina, e a oeste com Cachoeirinha.

A área municipal ocupa 450,7 km2 e representa 0.46 % do Estado de Pernambuco está inserido na Folha SUDENE de Garanhuns, Belo Jardim, Caruaru e Palmares na escala 1:100.000.



A sede do município tem uma altitude aproximada de 454 metros e coordenadas geográficas de 08 Graus 29 min. 23 segs. De latitude sul e 36 Graus 03 min 34 segs. De longitude oeste, distando 163,1 km da capital, cujo acesso é feito pela BR-232/104 e PE-149.

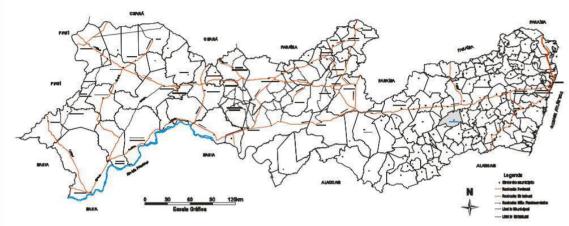


Figura 1 – Mapa de acesso rodoviário

3.2. Aspectos Socioeconômicos

O município foi criado em 30/05/1881, pela Lei Provincial n. 1.560, sendo formado pelos distritos: Sede e Itaguaçu e pelos povoados de: Cabeça de Negro, Guaraciaba e Taquara de São Pedro.

De acordo com o censo 2000 do IBGE, a população residente total é de 22 131 habitantes sendo 10 542 (47,6) na zona urbana e 11 589 (52,4) na zona rural. Os habitantes do sexo masculino totalizam 11.063 (50,0) %, enquanto que do feminino totalizam 11.068 (50,0) %, resultando numa densidade demográfica de 49,1 hab/km2.

A rede de saúde se compõe de 1 Hospital, 53 Leitos, 08 Ambulatórios, e 45 Agentes Comunitários de Saúde Pública. A taxa de mortalidade infantil, segundo dados da DATASUS é de 98,52 para cada mil crianças.

Na área de educação, o município possui 65 estabelecimentos de ensino fundamental com 5.235 alunos matriculados, e 03 estabelecimentos de ensino médio com 524 alunos matriculados. A rede de ensino totaliza 152 salas de aula, sendo 20 da rede estadual, 114 da municipal e 18 particulares.

Dos 6.122 domicílios particulares permanentes, 3235 (52,8) % são abastecidos pela rede geral de água, 1100 (18,0) % são atendidos por poços ou fontes naturais e 1.787 (29,2) % por outras formas de abastecimento. A coleta de lixo urbano atende 2.914 (47,6) % dos domicílios.

Os gastos sociais per capita são R\$ 29,00 em educação e cultura, R\$ 20,00 em habitação e urbanismo, R\$ 41,00 em saúde e saneamento e R\$ 13,00 em assistência e previdência social (2000).

Os setores de atividade econômica formais são: Indústria de transformação, gerando 07 empregos em 03 estabelecimentos, comércio com 37 em 21, serviços com 26 em 07, administração pública com 595 em 01, agropecuária, extra vegetal, caça e pesca com 07 em 05.



O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-IDH-M é de 0,59062. Este índice situa o município em 133º no ranking estadual e em 4844º no nacional.

O Índice de Exclusão Social, que é construído por 07 (sete) indicadores (pobreza, emprego formal, desigualdade, alfabetização, anos de estudo, concentração de jovens e violência) é de 0,339, ocupando a 83º colocação no ranking estadual e a 4.321º no ranking nacional.

3.3. Aspectos Fisiográficos

O município de Altinho está inserido na unidade geoambiental do Planalto da Borborema, formada por maciços e outeiros altos, com altitude variando entre 650 a 1.000 metros. Ocupa uma área de arco que se estende do sul de Alagoas até o Rio Grande do Norte. O relevo é geralmente movimentado, com vales profundos e estreitos dissecados. Com respeito à fertilidade dos solos é bastante variada, com certa predominância de média para alta.

A área da unidade é recortada por rios perenes, porém de pequena vazão e o potencial de água subterrânea é baixo.

A vegetação desta unidade é formada por Florestas Subcaducifólica e Caducifólica, próprias das áreas agrestes.

O clima é do tipo Tropical Chuvoso, com verão seco. A estação chuvosa se inicia em janeiro/fevereiro com término em setembro, podendo se adiantar até outubro.

Nas superfícies suaves onduladas a onduladas, ocorrem os Planos solos, medianamente profundos, fortemente drenados, ácidos a moderadamente ácidos e fertilidade natural média e ainda os Podzólicos, que são profundos, textura argilosa, e fertilidade natural média a alta. Nas elevações ocorrem os solos Litólicos, rasos, textura argilosa e fertilidade natural média. Nos Vales dos rios e riachos, ocorrem os Planos solos, medianamente profundos, imperfeitamente drenados, textura média/argilosa, moderadamente ácidos, fertilidade natural alta e problemas de sais. Ocorrem ainda afloramentos de rochas.

3.4. Geologia

O município de Altinho encontra-se inserido, geologicamente, na Província Borborema, sendo constituído pelos lito tipos da Suíte Serra de Taquaritinga, dos Granitoides Indiscriminados e das suítes Calcialcalina de Médio a Alto Potássio Itaporanga e Shoshonítica Salgueiro/Terra Nova, como pode ser observado na figura 2.



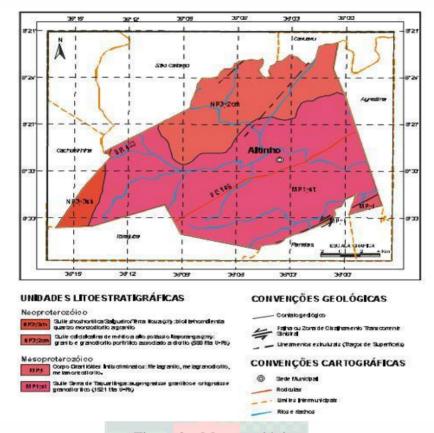


Figura 2 – Mapa geológico

3.5. Recursos Hídricos

3.5.1. Águas Superficiais

O município de Altinho encontra-se inserido nos domínios da Bacia Hidrográfica do Rio Una. Seus principais tributários são: o Rio da Chata e os riachos: da Cabeleira, do Morcego, da Mandioca, do Saco, do Letreiro e Exu. Não existem açudes com capacidade de acumulação igual ou superior a 100.000m3. Todos os cursos d'água no município têm regime intermitente e o padrão de drenagem é o dendrítico.

3.5.2. Águas Subterrâneas

O município de Altinho está totalmente inserido no Domínio Hidro geológico Fissural. O Domínio Fissural é composto de rochas do embasamento cristalino que englobam o subdomínio rochas metam órficas constituído da Suíte Serra de Taquaritinga e o subdomínio rochas ígneas da Suíte Salgueiro-Terra Nova, Suíte Calcialcalina Itaporanga e dos Granitoides.

4. TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS

4.1. Estudos e acompanhamento da disponibilização de programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal ou Estadual, visando a possibilidade de participação nas seleções públicas na área de



infraestrutura:

- 4.2. Consultas técnicas: resolver qualquer questão de ordem técnica ou buscar resposta junto ao Ministério da Educação, Ministério da saúde, Ministério das Cidades e Turismo e sobre os programas do Governo Federal, junto aos órgãos federais;
- 4.3. Participações em reuniões técnicas nos órgãos governamentais federais, inclusive em locais fora da sede município;
- 4.4. Elaboração de projetos básicos de engenharia (arquitetônico, estrutural, instalações prediais, pavimentação, saneamento, entre outros) e de planilhas de custos, com utilização de tabelas de custos básicos unitários referentes às obras de pequeno porte e pouco complexas, assim como serviços de engenharia civil, bem como a elaboração de composições de preços básicos unitários, quando necessário;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornece os serviços especificados no objeto deste termo de referência;
- 5.2. A Contratada se obriga a semanalmente comparecer à Sede da Prefeitura, quando se dedicará a analisar e orientar a elaboração documentos correlatos a obras e serviços de engenharia, supervisionar a execução e procedimentos dos funcionários ligados ao núcleo de obras, bem como trabalhos externos como vistorias, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços;
- 5.3. Despesas de transporte e deslocamento serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.4. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento das obrigações constantes deste processo de dispensa;
- 5.5. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 6.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a alteração dos serviços que julgar insuficientes ou inadequados;
- 6.3. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantidas o contraditório e ampla defesa;
- 6.4. Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, respeitado o limite de duração, do caput do art. 107 da Lei Federal



nº 14.133/21 e atualizações posteriores;

- 7.2. Será admitido para a prestação do serviço objeto desta licitação, o valor máximo de R\$ 8.441,93 (oito mil e quatrocentos e quarenta e um real e noventa e três centavos) por mês, totalizando R\$ 101.303,14 (cento e um mil, trezentos e três reais e quatorze centavos) para o período de 12 (doze) meses;
- 7.3. Outras disposições poderão ser acrescidas no processo e no contrato, para atender exigências legais especificas rotinas administrativas ou de administração das obras e serviços de engenharia.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes devem atender as seguintes exigências de qualificação técnica:

- 8.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- 8.2. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame;
- 8.3. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA e/ou CAU) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação CRQ, expedida pelo CREA e/ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, para assessoramento e fiscalização de obras, junto a Prefeitura Municipal de Altinho/PE.

Item	Código SINAPI	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço (R\$)		
					Unit.	Total	
1.0	Equipe Técnica						
1.1	101373 10/2021	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	Н	48,00	R\$ 145,35	R\$ 6.976,80	



SUB-TOTAL	R\$ 6.976,80
BDI DE 21,00%	R\$1.465,13
TOTAL 01 (UM) MÊS	R\$ 8.441,93
TOTAL PARA 12 (DOSE) MESES	R\$ 101.303,14

Nilton Cavalcanti da Silva

Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

Eduardo Duarte de Sousa

Engenheiro Civil CREA n° 13.301 – D/PE.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2021 - FMS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo e assessoramento técnico em licitações à Secretaria Municipal de Saúde.

PLANILHA ORCAMENTÁRIA OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, para assessoramento e fiscalização de obras, junto a Prefeitura Municipal de Altinho/PE. Preço (R\$) Código Unid. **Item** Discriminação Quant. **SINAPI** Unit. Total **Equipe Técnica** 1.0 ENGENHEIRO CIVIL 101373 1.1 SENIOR COM ENCARGOS H 48,00 10/2021 COMPLEMENTARES. SUB-TOTAL BDI DE % TOTAL 01 (UM) MÊS **TOTAL PARA 12 (DOSE) MESES**

Validade da Proposta 60 dias.

Prazo de Execução: 12 meses.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços, e que concordamos com todos os termos do Edital.

Altinho,	de	de 2021.	
		Assinatura do Responsável CPF:	